



PROCESSO	PROCESSO SEI Nº 00146.000.722/2023-12
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA <i>AD REFERENDUM</i> Nº 5/2023	

Designa, *ad referendum* do Plenário do CAU/BR, comissão temporária de sindicância para apurar denúncia de assédio moral atribuído a conselheiro federal do CAU/BR e dá outras providências.

A Primeira Vice-Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), tendo em vista a auto declaração de suspeição feita pela Presidente do CAU/BR, nos autos do Processo Administrativo nº 00146.000.722/2023-12, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159, inciso I do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065- 05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017; e

Considerando a denúncia formulada pelo [REDACTED], em desfavor do [REDACTED], por suposta prática de conduta inadequada, conflituosa, impositiva, desrespeitosa, que podem ensejar assédio moral por ocasião do exercício das atividades de [REDACTED] e atividades conexas;¹

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo por indício de irregularidade de natureza administrativa ou financeira no CAU/BR e, quando couber, nos CAU/UF” (Regimento Interno, art. 30, inciso XXVI);

Considerando que a auto declaração de suspeição feita pela Presidente do CAU/BR, nos autos do Processo Administrativo Nº 00146.000.722/2023-12, remete a esta Primeira Vice-Presidente o desempenho dos impulsos processuais e atividades administrativas que a denúncia reclama;

Considerando que esta Primeira Vice-Presidente, no exercício das atividades da Presidência para os atos e procedimentos que o Processo Administrativo Nº 00146.000.722/2023-12, reclama, considera que a apuração dos fatos não poderá aguardar a próxima reunião plenária do CAU/BR;

DELIBERA, *ad referendum* do Plenário, nos termos do art. 60 do Regimento Interno:

1 - Designar Comissão Temporária de Sindicância para apurar os fatos relacionados à denúncia formulada pelo [REDACTED], em desfavor do [REDACTED], por suposta prática de conduta inadequada, conflituosa, impositiva, desrespeitosa, que podem ensejar assédio moral por ocasião do exercício das atividades de [REDACTED], conforme consta dos autos do Processo Administrativo Nº 00146.000.722/2023-12;

2 - Designar, para a composição da Comissão de Sindicância:

- Conselheiro Federal EDNEZER RODRIGUES FLORES;

- Conselheira Federal, MAÍRA ROCHA MATTOS;



- Suplente de Conselheiro Federal, no exercício da titularidade, GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO.

2.1. Fica designado o Conselheiro Federal Ednezer Rodrigues Flores como coordenador da Comissão de Sindicância de que trata esta Deliberação.

2.2. A Comissão Temporária de Sindicância designará, dentre seus membros restantes, um para atuar como Secretário (a) e contará com o apoio da equipe da ASJUR-CAU/BR e assessoria técnica especializada para apuração dos fatos denunciados.

3 - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão temporária de sindicância, contados da sua instalação, que deverá se dar no prazo de até cinco dias úteis da publicação desta Deliberação.

4 - Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br.

5 - A publicação de que trata o item 4 preservará de sigilo os nomes das pessoas envolvidas e informações de fatos que possam promover a quebra desse sigilo.

6 - A Secretaria Geral da Mesa providenciará para que esta Deliberação Plenária Ad Referendum seja submetida ao Plenário do CAU/BR observados os prazos regimentais.

Brasília, 27 de setembro de 2023

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO:01728964954
Assinado de forma digital por
DANIELA PAREJA GARCIA
SARMENTO:01728964954
Dados: 2023.09.28 16:35:01 -03'00'

(original assinado)

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO
Presidente do CAU/BR, em exercício neste ato

¹ Os nomes e cargos indicados serão obrigatoriamente tarjados de negro quando da publicidade do ato, para preservar o sigilo das partes.